



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**LEI Nº 3.442/2010**

“Dispõe sobre a desafetação e doação da área localizada no RESIDENCIAL JOSÉ CARLOS GUIMARÃES, de propriedade do Município, para construção de uma unidade escolar de ensino médio, para o Estado de Mato Grosso e dá outras providências.”

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a desafetação e em ato contínuo, a doação da área urbana com área de 10.577,99 m<sup>2</sup>, de propriedade do Município de Várzea Grande-MT, localizada no RESIDENCIAL JOSÉ CARLOS GUIMARÃES, registrada sob Matrícula n.º 68.107, no 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande-MT.

**Art. 2.º** - A área objeto da desafetação e doação possui os seguintes limites e confrontações: **Frente:** inicia-se no vértice da Rua L com a Rua B, com coordenadas UTM E= 591587.673 e N= 8288425.611 até o vértice da coordenada E= 591637.554 e N= 8288425.611, em uma distância de 49,88 metros, confrontando com a Rua B. **Lado Direito:** Inicia-se do vértice da quadra 31 e quadra 32 com as coordenadas UTM E= 591637.554 e N= 8288425.611 até a coordenada E= 591637.554 e N= 8288227.666, com distância de 197,93 metros, confrontando com a quadra 32 área verde. **Fundo:** Inicia-se no vértice da quadra 31 e quadra 32 com as coordenadas UTM E= 591637.554 e N= 8288227.666 até a coordenada E=591587.660 e N= 8288199.435, com distância de 57,29 metros, confrontando com quem de direito. **Lado Esquerdo:** Inicia-se no vértice da Rua D, Rua L e quem de direito com as coordenada UTM E=591587.660 e N= 8288199.435 até a coordenada E=591587.673 e N=8288425.611, com distâncias de 226,18 metros confrontando com a Rua L.

**Art. 3.º** - A área objeto da desafetação e doação constitui-se em contrapartida da parceria entre o Município de Várzea Grande e o Governo do Estado de Mato Grosso, com a finalidade da construção de uma Unidade Escolar de Ensino Médio.

*Art. 1.º*  
*José Carlos Guimarães*  
*19/10/10*

**Art. 4.º** - As despesas decorrentes para escrituração do imóvel e sua regularização a que alude esta Lei correrão às expensas do beneficiário da doação, o Estado de Mato Grosso.

**Art. 5.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 22 de março de 2010.



**Murilo Domingos**  
**Prefeito Municipal**